

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0247/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0247/2003 DE 29/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR

ROSELI LIN

52

EMENTA:

INSTITUI A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO OPERADO PELA OPTRANS PARA BENEFICIÁRIOS DE ASSOCIAÇÕES DE BAIXOS E DE MÉDIA DE RENDIMENTO, EM SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DE INTERESSE SOCIAL E ECONÔMICO.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 16:03:53

00000018954-51



ARQUIVADO EM

17/01/2005

Viviane *ff*
VIVIANE FERREIRA PE
Supervisora

SGP-33

COD: 0213



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin - PMDB

Folha nº 01 do proc.
Nº 247 de 03

Adelina Lizone - Pres. Parlamentar
RP 100-406

52,558 HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 ABR 2003
Constituição e Defesa
Assuntos Municipais e Urbanos
Saúde, Meio Ambiente e Trânsito
Finanças e Orçamento
SINTE

PROJETO DE LEI n. _____

01 - PL
01-0247/2003

Institui a CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO OPERADO PELA SÃO PAULO TRANSPORTES S / A, com exclusão das linhas especiais e táxi-executivo, para dirigentes de Associações de Bairros e de defesa de interesses difusos, especificamente para os deslocamentos na busca de seus interesses associativos e sociais, e dá outras providências.

REJEITADO

06 MAR 2007

.....
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

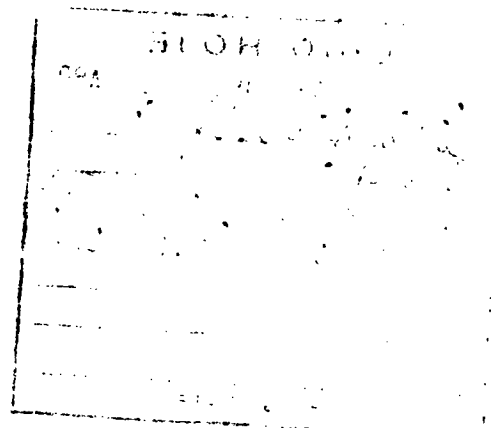
Art. 1. - Fica instituído a CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO OPERADO PELA SÃO PAULO TRANSPORTES S / A, com exclusão das linhas especiais e táxi-executivo, para dirigentes de Associações de Bairro e de defesa de interesses difusos, sem fins lucrativos, em necessários deslocamentos na sua de seus interesses associativos e sociais.

Art. 2. - Entender-se-á como dirigente de Associação de Bairros e de Interesses Difusos, os membros da Diretoria com poderes de representação ativa e passiva, na forma dos Estatutos Sociais.

Art. 3. - Para consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo baixará normas para a identificação dos beneficiários e a operacionalidade, contemplando, entre outros requisitos julgados necessários, o quanto segue:

I - Cada entidade somente poderá designar para a utilização do benefício 4 (quatro) membros da Diretoria com poderes de representação ativa e passiva, dentro do mandato de cada diretoria;

II - A perda da qualidade deverá ser informada, na forma expressa escrita, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da perda da qualidade, com entrega formal da identificação de utilização do benefício, sob pena de extinção do benefício e sua inviabilidade por 5 (cinco) anos para a entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE em anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº <u>223</u> e folha de informação sob nº	
<u>04</u>	<u>25/05/03</u> a <u>26/05/03</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



52 SSP

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Roger Lin – PMDB

Folha nº 02 do proc.
Nº 247- de 03

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
PF 100/406

III - A substituição de beneficiário, como na troca de Diretoria, não gerará direito adquirido no lapso de tempo para a sua efetividade pela Administração Pública;

III - O processo de concessão deverá ser formalizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do pedido pela instituição beneficiária.

IV - A utilização do benefício somente será permitida mediante apresentação da autorização em cédula ou de outra forma, no original.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, dentro de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ROGER LIN
VEREADOR



52 SSP

Folha nº 03 do proc.
Nº 247 de 03
Adelina Ciroli - Ass. Parlamentar
RP. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Roger Lin - PMDB

JUSTIFICATIVA

É fato público e notório as dificuldades financeiras das Associações de Bairros e de Interesse Difusos, sem fins lucrativos.

Muitas vezes, na defesa de interesses da coletividade, a plenitude da cidadania esbarra na impossibilidade de locomoção, pela absoluta falta de recursos.

Nessa esteira, a isenção do transporte coletivo, em número limitado, por associação, viabilizará a locomoção e de modo indireto a defesa permanente dos interesses da coletividade.

Com todo o respeito, não se diga que o presente projeto pega pela iniciativa privativa do Poder Executivo, valendo lembrar que o PL do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, transformada em lei (Lei 01-0080/2001) que instituiu o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-nascido, em seu artigo 5, II, estabelece a concessão de isenção de pagamento de tarifa à gestante, no sistema de transporte coletivo operado pela São Paulo Transporte S/A.

Eis, a motivação para propor o presente projeto de lei, esperando com esta JUSTIFICATIVA sensibilizar os nobres Edis desta Casa para a sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04/

do processo n° 01-247

de 20 03 15, 05, 03

(a) Adelina

00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 15-05-03
PL. 1119/95, 200/93 Arquivo
PL. 276/00 Andamento.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Para se manifestar sobre o PL 276/00.

20 / 5 / 03


ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador ROGER LIN:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21 / 5 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 e 06

Em 30 / 5 / 83

(a) Solange R. A. dos Santos
Assistente Tec. Direção IV
RF 10.801

*Câmara Municipal de São Paulo*

VEREADOR ROGER LIN

Folha nº	05	do proc.
nº	01 - 247	de 20 03
Solange Raimone dos Santos Assistente Téc. Direção IV RF 10.801		

PREZADO PRESIDENTE

OBJETO: PROJETO DE LEI N. 247/2002 QUE INSTITUI A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO OPERADO PELA SÃO PAULO TRANSPSTES S/A, COM EXCLUSÃO DAS LINHAS ESPECIAIS E TÁXI - EXECUTIVO, PARA DIRIGENTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, ESPECIALMENTE PARA OS DESLOCAMENTOS NA BUSCA DE SEUS INTERESSES ASSOCIATIVOS E SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM OBEDIÊNCIA AO R. DESPACHO DE FLS. 04 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DESTA CASA, VEREADOR ARSELINO TATTO, MANIFESTA-SE SOBRE O PROJETO DE LEI DO NOBRE VEREADOR GOULART, DE N. 0276/2000, PARA OS DEVIDOS FINS, COMO SEGUE:

EMBORA O PROJETO DE LEI DO NOBRE VEREADOR GOULART VERSE SOBRE ISENÇÃO DE TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO, OS LIMITES E A ABRANGÊNCIA DE CADA PROJETO É ABSOLUTAMENTE DIFERENTE.

COM EFEITO, PARA DEMONSTRAR O QUANTO POSTO, BASTA VERIFICAR QUE O REFERIDO PROJETO DE LEI ESTABELECE A ISENÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES FUNDADAS, NO MÍNIMO, HÁ 10 ANOS, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, HÁ, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ANOS, SENDO QUE O PROJETO DE LEI EM PAUTA DÁ ISENÇÃO AOS DIRIGENTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E DE DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, CONTEMPLANDO 4 (QUATRO) MEMBROS, SEM A ESPECIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA OU DE TEMPO DE FUNDAÇÃO.

PELO EXPOSTO, É DE SE ESPERAR, COMO DE FATO SE ESPERA, TENHA REGULAR SEGUIMENTO O PROCESSO LEGISLATIVO, COM O REGIMENTAL PROCEDIMENTO.

ROGER LIN
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 06 -

do processo n°

01-247

de 20

03

30/5/03

(a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

04106103

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

04106103

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05.6.03 às 16:10 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador GOULART
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 04 de AGOSTO de 2003

[Assinatura]
Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em _____ de _____

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 03

Em 05.02.04

(a) [Assinatura]

Assistente Parlamentar
RF. 100-453



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 247

2003 05/02 / 2004

(a)


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

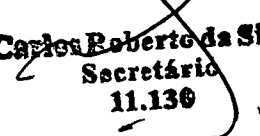
À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Para juntar aos autos o respectivo parecer, encaminhado a essa Supervisão para publicação.

05/02/2004


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM 06/02/04, 13:00.


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

En

Secretário
-11.138



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1855/2003

Folha nº 08	do 1
Processo 247/03	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Secretário

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Roger Lin, que institui a concessão de isenção de pagamento de tarifa no Sistema de Transporte coletivo operado pela São Paulo Transportes S/A com exclusão das linhas especiais e táxi-executivo, para dirigentes de Associações de Bairros e de defesa de interesses difusos, especificamente para os deslocamentos na busca de seus interesses associativos e sociais.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é *W. L. B.*

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relat. do DOM de 12/01/54

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 13	10.1. 1954
página 48	coluna 3
conferido: <i>[assinatura]</i>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À SCP-2
10/01/54

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação elaborados sob nº 9
Em 05/01/1955
Ass: *[assinatura]*

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

do processo n.º 01-247 de 2003 05 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com <u>09</u>	fls.
Arquivado em <u>17/01/2005</u>	
Of. Func.º <u> </u>	

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

9
f

73 12 23



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....10.....e folha de informação
sob nº.....23.....10.....05.....
.....

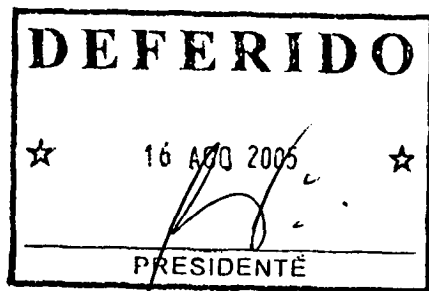
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 10 do Processo
nº 01-247 de 2003

SECRETARIA
RF 101.075
GP-33

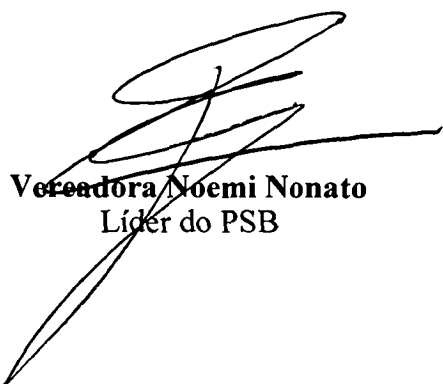


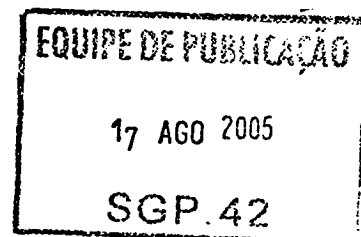
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 1433/2005

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso XIII do R.I.), seja desarquivado o Projeto de Lei nº 247/2003 de autoria do Vereador Roger Lin.

Sala das Sessões,

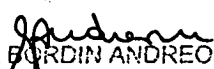

Vereadora Noemi Nonato
Líder do PSB



A SGP-33

Arquivar o presente processo

18, 08, 05


ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº11.... do Processo
nº 01-247/2003

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

do processo nº 1-247/ 2003

Papel para informação rubricado com folha nº ...11....

23/08/2005

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

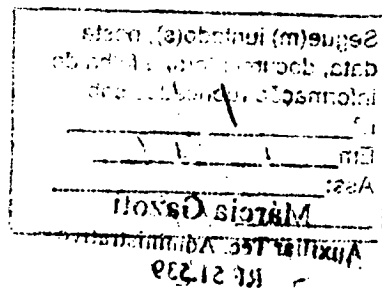
À SGP.2 - Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –1433/2005, segue o presente expediente,
para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 23 de agosto de 2005.

Viviane F. Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 13
Em 15/03/07
Ass: Márcia Gazzoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 247/03 15/03/2007 (a) Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51.339

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 1ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>23-08-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>04-04-2007</u>
Com	<u>12 (doze)</u> fls.
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

LINA ANGÉLICA M. GOMES
RF 100.927
SGP-33